

W. de L. de L.
G. de L. de L.
G. de L. de L.

James L. Cyberson
authored.

Chas. E. Smith

Leontopodium

Donna Maria de Jose Inventa
Francisco Joseph de Barros Inventa

Autocollante

Anna do Nascimento de
seus filhos José Christo de mil
e oitenta e setenta e um,
nada Cidade de São
Luzia da Freguesia do Rio
de São Francisco Xavier
do sul em macta cartorio,
aos dez dias do mez de En-
fria do dito anno, ante-
se uma portaria do foy de
Oyuboa segunha duase
tudo mferenciais. Offe-
ra saqueum Jose da Silva
ff, a qual haze ma fai-
da mferenciais pro para
da mesma foy para dar.
the a devida Compromisso
to, e a quanto da diante
de aqui de que mferencia
sustentacao. Com feos
Petroz e Baptista.

de Paigne, Bonaventura



João de Ophias do Torma e
Cidade de São Francisco,
de Outubro de 1851.

Portaria

Chegando ao meu conhecimento
que falleceu ab intestado
na Marinha de Java, residendo
no rio Jangaruna, d'esta Ter-
ma, deixando um herdeiro, an-
te um lugar morto, além de
um outro filho de nome Fran-
cisco Gonçalves Barroa resi-
dente no referido lugar, e
desconhecendo este filho intim-
ar o herdeiro presente para o
prazo de quinze e quatro ho-
ras vir prestar juramento
inventariante e fazer as pre-
sas declarações, e fim de
proceder ao inventariação dos
bens da mesma fallecida, na
presença da Lei. Que cum-
pra, antanda esta.

Joaquim José da Silva

Cartão

Certifico que portada
antanda da portaria
referida, intimar ao her-

herdeira Francisca Longalva
Barros, em sua propria qua-
rta, do que bem se conta
fizer, e deu fe. d. Francisco,
10 de Outubro de 1844.

Dear Sir,
 I am very glad to hear of your success in the
 purchase of the land. I am sure it will be a
 great benefit to the community. I am
 very truly,
 Yours,
 J. B. Smith

A. J. H.

200

Arch

Q. ducentos eiz.

Alf. de Fran. 10 x 8 1/2. 1871

Quinto

Barbottin

Subo de inventario e para
molda no momento

Uma das Noções de
o Senhor João Christóvão de
mil e setenta e setenta
um, aos dez dias do mês de
Outubro, nesta Cidade de
Bom, Senhora da Graça
do Rio de São Francisco
 Xavier da Sub, no caso
da residência da Supl.
Cypriana de Almeida, suplen-
te em exercício e Cidadã
Joachim José da Silva, on-
de que Casimiro de Almeida
carga mediante nome
de um, e ali achando-se
também presente Francisco

3
Francisco Jose de Almeida
na, e foy, the defficiente
juramentada, nos Santos Can-
gellas em seu Livro d'elles
em que foy a sua mae
dizendo, de bousa qual the
naessegou que com a con-
didiffamencia com bous fi-
e da Consciencia, sem de-
la nem malicia devessem
de inventariante dos bens
que ficavam por fallaci-
mentada sua mae Anna
Maria de Jesus, e que foy
mentes foyam todos os de-
obedientes necessarios a bous
ordem da respectiva in-
ventaria, invocando elle in-
ventariante nas pessoas
de praxia e bousadas
de occultar algum bem
e foy declarados inap-
tos. Recebida por
elle o juramento, assim
proprietario, e bousado, e lo-
ge declarou que a dita
sua mae fallou em seu
famento no dia nove do
mez de Setembro proxi-
mo findo, na cidade de
Lima, dizendo alguns por-
cos bens, e donas filhas de
seu qual que são seus

sem legitima herdeira
já mortos, e de sua, retidos
e residências declarara
no título respectivo, e
bem assim que quando
por este juiz lhe for outa
nada, deve a descrep-
ção e nome da herdeira
contar a inventariação,
sem encomenda por
nas penas comminadas
Do que para donator, man-
dou e fez lavrar este au-
to que assigna com
assim de da Terceira, e
pago da sobredita inas-
terante, por sua sub-
scrição. Em João Polgar-
po Alcaide da Pina, Cri-
vao e escrevi.

João João de Silva

Chis Alcaide da Pina

Título da herdeira.

Título da fideiúda.

- 1.º Joaquim Gonçalves Barro,
de trinta annos de idade, sol-
teiro, morante em Logaresanta.
- 2.º Francisco Gonçalves Barro,
de vinte e seis annos de ida-
de, casado morador na lo-
gar denominada rio da

de Jagnarema, Diocese de
S. Paulo, do flôr de
Luz, d'esta forma.

Certidão

Certifico que notifiquei pe-
sonalmente na barba de en-
caminhante Francisco Jo-
sê Barroz para fa-
zer a inscrição da hy-
potheca legal, na forma
da Lei, que fôr con-
cedida, e não se. Ora ut
retro.

O Cor.

João Polycarpo de S. da Silva

Vão entre outras pagar a re-
pôrção de 3% de 3%
por sobre, na importan-
cia de 500 reis. Ora ut
retro.

O Cor.

João Polycarpo de S. da Silva

Nº 10 - 131 - 600

Re. seiscentos reis.

S. Paulo, 10 de Fev. de 1872.

Th. de Carvalho

Construção

No vinte dias do mês
de Fevereiro, do anno de
mil oitocentas e setenta e
dois, nesta Cidade e aan-
torio, fago estas autos con-
strução no Livro d' Ophthusa
d'este termo e anexo e
doutor Jose Bernardino
Margaralite, de que ha
no termo. Ou, Jose Pol-
carpo Machado da Silva,
Correio e anexo.

Feito em 29 de Fev. de 1872.

Omnis a Cap^m Justus Luis Libem curador do an-
tento em lugar incerto para por de anexo
procuro do inventario, do que se o inventario para
prestar juramento no dia 21 em casa de minha
residência. J. Francis es do de Fev. de 1872

Polcarpo Machado

Dado.

Immediatamente, em men-
carlino, me foram entregues
estas autos, por parte do
mesmo juiz com a sua despa-
cho supra, de que fago a
te termo. Ou, Jose Polcarpo
Machado da Silva, Correio
e anexo.

reputadamente, com boa e
conscientia, e com doo nem ma-
licia e em sua nem officia
serviço de Oromelona an-
te Joaquin Goncalves Barro,
dependendo e allegando todo
o seu direito e qualia na po-
deste municipal, na forma
da lei e regulamentos em vi-
gor. O que sendo por elle o
juramento, assim procestem
em pize, da que, para con-
tar, mandou a pize laurar
ate termo, que assignaram.
Em Joao Pires da Rocha
da Silva, Corio e azerem.

João Pires da Rocha
Ante Luiz Silva

Conclusão

Immediatamente em menca-
tois, fago estes autos, conclusos
a Juiz de Cythara d'ale
João e azerem e azerem
se Bernardes e azerem
dito, de que lauro este ter-
mo. Em Joao Pires da Rocha
da Silva, Corio e azerem
e azerem.

Cham em 25 de Jan. 1872.

Dirige o dia 25 de Jan. 1872 para a lauro

avaliação e elogios de avaliadores e partidos
nos, intimou-nos as partes, para as 10 horas da tarde
da manhã em o cara de minha residência. Fran-
cisco 21 de Fev. de 1872 J. B. Marques Leite
Em tempo.

Vaia o dia de hoje 25 por sr. Domingo. Tra-
supra. J. B. Marques Leite Data.

O ligo na mesma dia, mag,
antes e ligo a retia e supra
debalados, em mandados,
por parte do juiz de Orythia
e mandado de ligo a retia e supra com-
nova e Doulos João Barros
da Mangueira Feite, me foram
entregues estas retas, com uma
despacha, retia e supra, de
que foram este Doulos. O sr.
João Polycarpo Machado, da
Pinto, recebeu a mesma.

Partidos
Custódios que, por todos,
contendo do despacho, re-
tia e supra, intimou-se pro-
realmente ao Doulos
do mandado, Capitão Gu-
tavo Luiz Leão, e por sua
da de que foi portador
Oficial de Justiça Cantão
de Santa Maria, no ligo a
na mandado, Doulos Francisco
Gonçalves Barros, do que

que ambos ficaram bem em-
tão, e don de. São Paulo.
ano, 23 de fevereiro de 1872.

O Correo
João Polycarpo ^{da} da Paiz
do selo.

N.º 30 - 1872

2.º de fevereiro.

S. Paulo, 26 de fev.º de 1872.

Edo. Thour. Carneiras

Agencia

Junta da.

Por vinte e seis dias do mes
de fevereiro da subscricao
nista Cidade e cartorio, fa-
co, digo, cartorio, junta a esta
uniao a carta de intimacao
com a fe do Official de Ju-
tizao Cartorio da Junta da
nos que tubo ao diante
se segue de que fosse esta
tudo. Com João Polycarpo
por secretario da Junta da
Junta que a receber

Cartorio de Ophias. S. Fran.^{co} 22 de Fevereiro
de 1872.

Do inventario da fallecida Anna Maria de
Jesus foi proferido o despacho do teor seguin-
te. Disigno o dia 25 do corrente para a
louçação de avaliadores e partidores; inte-
me as partes para ás 10 horas da manhã
em a casa de minha residencia. S. Fran.^{co}
25 de Fevereiro de 1872. J. R. Marques
Leite. Em tempo. O dia 26 e não 25 por ser
Domingo. J. R. Marques Leite. Do publico
intimo. J. G. S. M. es.

Fr Francisco Goncalves Barros,
inventariante do Corvao d' Ophias
J. P. Machado de Almeida.

Carta de Paulo Manoel

D

Excmo. Sr. Juiz

do Juizado de 1ª Inst.

D. P.

Certifico ao official de Justica a baixo designado que portado em
contudo da carta retro, intimou a Fran.^{co} e generalizes Barro, cujo a carta
Meli e ficou beneficiada do que da pte. do Fran.^{co} 23 de Fevereiro
de 1872

Paulo Manoel

deligencia 60000

conduecao 44000
104000

N.º 40 - 1372

P.º Juramento rai

do Fran.^{co} 26 de Fevereiro de 1872.

Outros. Conveicao

Paulo Manoel

Louisa

Aos vinte e seis dias do mez
 de Janeiro do anno de mil
 oitocentos e setenta e nove, n
 esta Cidada de de Ithaca, Sanha
 ra da Graça, da Pae de
 São Francisco Xavier, da del
 na casa de residência da
 Juiz d'Esphraça e assento
 d'este Juizo e Juiz, o Don
 tor José, Bernardino Char
 les, onde em virtude
 de ser o cargo no diante no
 meado um, eahi achando
 se tambem presente o Cura
 do do assento Joaquim Fon
 calva Baraga, a respeito da
 do herdeiro inventariante
 Francisco Goncalves Barros,
 ahi pelo dito Curador, a la
 pitaa Juizavio Luiz Libon,
 foi dito que se loucava em
 Antonio Pinheiro Ribas pra
 ra, avaliador e em Joao Fer
 nandes, de Souza e Fernandes
 para partido, e de uma do
 presente inventario; e pelo
 Juiz foi dito que se recibia
 do inventariante Loucava
 de em Joao de Souza e
 ma para avaliador, e em Ch
 rles para Barbalho para
 partido, e de se recebendo

bens. O fideiussor, a bon-
vação mandou, e fez la-
var este termo, designan-
do-se o dia, hora, e lugar
próximos para se avaliar
na pretensão juramento,
na casa, das sentenças
pelas esse nome de ma-
nha, e assignar com as-
brito o fado. O fado
Polycarpo Machado da Pa-
lma, Sereno, que a assigna.

Polycarpo Machado da Palma

Ante Luiz Liben

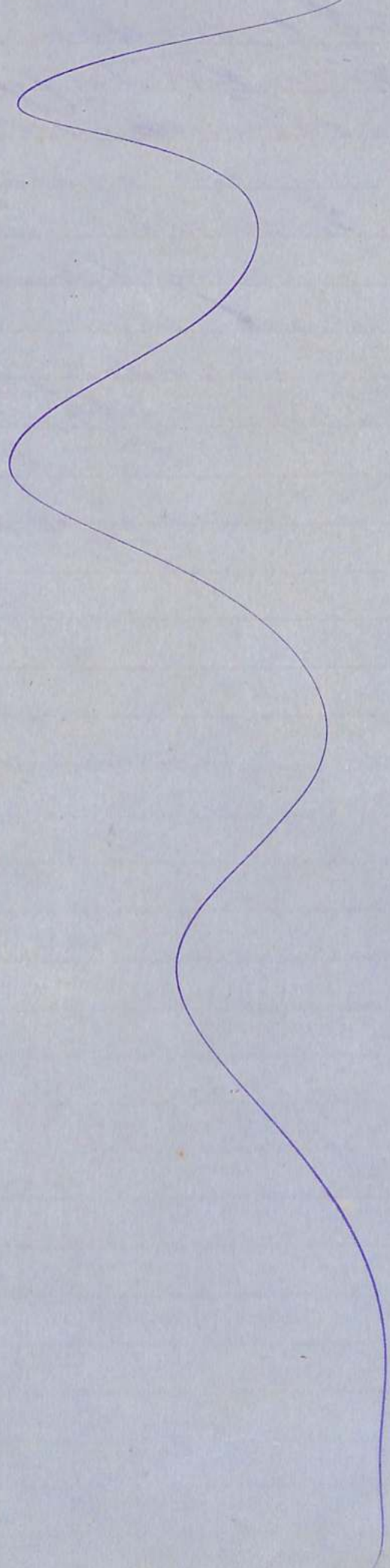
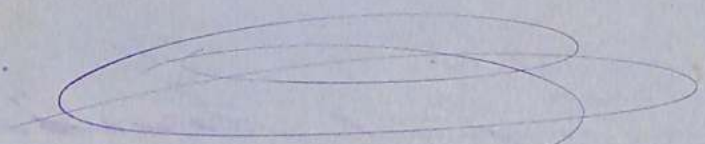
Carteira

Carteira que interveio para
abertura da bonificação Antonio
Pinto Ribeiro, e por carta, pelo
proprio inventariante, a bon-
icação Polycarpo da Palma, Lima,
para a fideiussor, da boni-
cação esse nome de ma-
nha, das sentenças, e com fidei-
mento para avaliar na bon-
icação este inventario, do que
ficaram bem de fideiussor, e bon-
ificação. Antonio, 1º de Ma-
ço de 1872.

Antonio
João Polycarpo da Palma
do fado.

Nº 3 - N.º 200
P.º 9.º Inventos rai
S.º Fran.º 2 de Março de 1872.
Antonio Bonificação

9



fundada.
Aos bons dias do mado
almoço da subdito anno, n
esta Cidade e cantões, junto
a esta ante a cantão de inti-
midade em frente de que
fores este termo. Dni João
Polycarpo Macchaff da Pa-
ra, Corrimo, e generoso

N.º 26-872 200

D.º. Duzentos reis

S.º Fran.º 2 de Março de 1872.

Hiaz

Commeças

Antonio d'Aguiar. L.º Francisco,
27 de Fevereiro de 1872.

Notifico a V.ª para no dia
2 de Março, próximo ao Ho-
ras da Manhã, comparecerem
sala das Audiencias para
prestar juramento para
dor de fora da Gallicia de
Marin de fora, sob as penas
da Lei.

D.º. João P.º

Sur.º Porfirio José Pereira Lima
Tico Lente Aguiar
27 de Fevereiro de 1872. P.º.º da P.º.º

Porfirio José Pereira Lima

d. P.

Almo. L. P. P.
neg. Jose. P. P.
alma. I

P. P. P. P. P.

L.

Almo. L. P. P.
neg. Jose. P. P.

juramento aos anabaptistas.
Esta sessão deu-se no mês de Maio
do anno de mil e setecentos
e setenta e duas, na sala Pi-
dade de Nossa Senhora da
Graça da Póla de São Fran-
cisco Xavier da sub, na sala
das audiencias, onde se acha-
va o juiz de Officio, de parte
dos accusados e do promotor
Bernardo Marques, e o
Dono da causa, de seu con-
gela diante da mesa, e ali
comprazendo o promotor
Pereira José Pereira Lima e
Antônio Pereira Ribeiro
o mesmo juiz, lhes deu o
juramento, na forma con-
gela com um livro de elle
em que cada um de por si
pôz a sua manhinha, de-
clarando da qual lhes foram
regados que bem e verda-
dieramente sem boia e
sem consciencia, sem da-
da nem malicia, sem odio
nem affeição, procederam
a anotação dos bens da
presente inventario, que
lhes foram apresentados
e indicados pela os he-
reiros inventariantes, dando

dando-lhes a sua cordada
veloz. E por elle, recebida
o juramento, assien para
Metteram, cumprir. Do
que, para o maior mandon
e puz haerem este termo,
que assignem com os sobre-
ditos Adalberto, Desjoo
Polcarpo Alachada da Pin-
eira, Corina, que aqeser.

Porfirio de Almeida Lima
Ant. de L. Gibus
Margarida de Almeida Lima

Conclusão

Assim quanto dito do subscrito
muy, um e logo, puto de la-
radas, Mr. Alachada, que
este ante concluso do puz
Cyphato de este termo e assen-
pa. Dando joze Bernardes
Alachada, de que haer
este termo. Desjoo de
Polcarpo Alachada da Pin-
eira, Corina, e assen.

Alachada de Almeida Lima
Alachada de Almeida Lima

Dizendo a dia 13 do corrente para
se proceder as descripções e ava-
liações do presente accervo, em casa
da residência do inventariado. In-
tencidas as partes. J. Francisco dos

corb de curacao a 1842.

Barquero. Lúth

Pater.

Em cinco dias de sobrelota,
magnifico, neta Cidade
e Cartorio, por parte do
de Cyraco e neta Terno.
Amos a don'tor Jose Barro-
da Margens Lúth, me foram
entregue esta neta com
de despracha neta e su-
pra, de que faze neta Ter-
mo. Don'tor Jose Polycarpo
Machado da Terno, assi-
ndo a neta.

Certidão.

Certifico que, por toda a
contenda da despracha re-
tra e supra, intimei pessoal-
mente ao herdeiro inventari-
ante Francisco Jorgealva Bar-
ros, ao Curador Justino Lúth,
Leão, e Benassim, os avaliados
e Antonio Pinheiro Ribas.
Por fim Jose Pereira Lima, do
que ficaram toda com sei-
ntes, e don'tor Jose, neta Terno-
o neta, 11 de Março de 1842.

Don'tor
João Polycarpo Machado da Terno

1.º 10 H. 20.º
Pg. duzentos e seis.
Alf.º de Fran.º Ha. e bareo a 1872
Alf.º Barbatto

Auto de inventario, descrip-
ção e avaliação dos bens.

Ante do Nascimento de
do Senhor João Baptista de
mil e oitenta e sete e do.
m.º de treze dias do m.º de
Março, no sitio e povoado
herdeiros do finado Manuel
João Pereira Lima, no lugar
denominado. - Botafundo.
Distrito da Freguesia do
Senhor Bom, Alga Fregue-
sia de Nossa Senhora da
Gloria do Rio, termo
da cidade de Nossa Senhora
da Graça, do Rio de São
Francisco Xavier do Sul, on-
de foi vindo, o Doutor José
Bernardo Marques Lopo Juiz
d'Cypharo d'ata e Jure
e amparo, comnigo Chari-
vao de ser fago adian-
te nomeado, com qual
dona Antonio Pinheiro
Ribeiro e Jofimio José Pe-
reira Lima, sendo fain-

tambem ali presentes her-
deiro inventante Francisco
Goncalves Barros, proce-
der-se-á a descripção e
avaliação dos bens, pela ma-
neira seguinte:

Movéis.

- N.º 1. Um tachete de cobre
com peso de doze libras, u-
sado na oitocentos reis, co-
tado avaliado em novem mil
e oitocentos reis. N.º 2. Um 91000
prancha de ferro, usado, au-
aliado em em quinhentos
reis. N.º 3. Um pilla velho, 500
avaliado em trezentos e vinte
reis. N.º 4. Uma caixa de 1200
lha, com tona palmos, qua-
linda em mil reis. N.º 5. 10000
Uma barrica velha
avaliada em cento e de-
senta mil, reis, dig, cento
e oitenta reis. 4560

Imoveis.

(seuavo)

- N.º 6. Pedro, africano, de
cincoenta annos, mais
em menos de idade, 100
lars, avaliado em cem mil
reis. 100000

Immoveis.

- N.º 7. Uma casa velha
sob gabião, coberta de 111580

1184580 Tranaponte.

de telha, digo, de palha,
com vinte e cinco braças
digo e cinco palmos de fun-
te, e igual fundo, aava-
liado, digo, fundo, situa-
do em terreno dos herdei-
ros do fidejudo Manoel José Pa-
rreira Lima, avaliada em
250000 e cinco mil réis 400
e quarenta e sete braças
de terra de frente, no pon-
tal do Norte, desta Distri-
cto, com oitocentos braças de
fundo, e por mandado pela
parte do Norte com terras
de Pedro da Silva, e pelo do
sul com terras de José de
Borba Pereira, fazendo fun-
te no Mar Grande e fundo
nos vargues do rio peque-
no, abrangidas a duas mil
e quinhentas e cada braça -
todas em cento e dez e sete mil
e quinhentas réis 400
Lima, tendo o sobredito her-
deiro inventariante conclui-
do a descrição dos bens
deixados pela inventaria-
do, mandou o juiz lavrar
este auto, que todos assinam
fazendo o régo do menciona-
do inventariante, por não ha-
ver quem, Juiz Manoel de

1184580
2548080

Teresa Lima, maior
de quatorze annos,
em João Roberto da
Silva de Almeida, menor,
que a casou.

José Bernardino da Silva
Escr. de Off. do Juiz
Porf. José Teresa Lima.
Germano (Teresa Lima)

Cão catão, em loas pagar sellos
fios de 4 f. de catão por
sellar, na importância de
800 reis. São Francisco, 14
de Março de 1842.

João Planchado da Silva

N.º 6 = 800
P. g. oito centos reis.
S. Fran. 15 = 30 = 72.
At. Luiz Cavalcão

Correlação
Aos quinze dias do mês de
Março do anno de mil oito
centos e setenta e nove, n.
esta Cidade e cantão, fa-
ço esta, antes, correlação
Joaquim de Oliveira e outros
desta cidade e cantão. Don-
to José Bernardino Marques

Margem Lute de que haosca-
te termo. Com João Pol-
corpo Machado da Paizua,
Obrigado e acorreu.
Chm. em 15 de M^{to} de 1872.

Diga o inventariante sobre o descrito e a
validade, requerendo a quem julgar justo. (Franci-
sco 15 de março de 1872)

Margem Lute
Data.

Immediatamente me foram
entregues estas autos por parte
do mesmo juiz, com a senha
parcha supra, de que faço es-
te termo. Com João Polcorpo
Machado da Paizua, Obrigado
e acorreu.

Carteira

Certifico que, por toda a con-
tudo da supacha supra, no-
tifiquei pessoalmente ao her-
deiro inventariante Francisco
Gonzalves Barros, que de toda
ficon bem sciende, do que don-
de. em Francisco, 15 de Março
de 1872.

O Obrigado
João Polcorpo Chm. da Paizua

Termo de deslancada do her-
deiro inventariante.
Olega no mesmo dia, me

my, anno e lugar, retos, delam-
 das, em meu cartorio, comprou
 em presente a herdancia em
 fariante Francisco Gonçalves
 Barros, de meu racão heroi-
 da pelo proprio, do que don-
 se, e por elle me foi dita
 que nada mais tinha a
 dar, e a herança pertencen-
 te a fallecida inventaria, e
 que elle inventaria em
 Oudor ao monte, da qual Pas-
 tinha de trinta mil réis, que ex-
 ceptando com o funeral
 da mesma fallecida, que
 se pagou da bene do sepelio
 a referida quantia, se por-
 tava o monte entre elle e seu
 irmão, mas elle (a qual pre-
 sume ser morto) Joaquim
 Gonçalves Barros, e que
 visto não haverem entre
 herdeiros, e não elle e o re-
 ferido seu irmão, ambos
 requirem ao Hereditario jul-
 gado, e a herança pro-
 ria dos bens que flocarem
 no predito seu irmão, na
 forma da lei. E como na-
 da mais disse, fiz esta es-
 crição, que elle sendo lido e
 achando conforme, assigna-
 ra seu rogo, por elle, e

deber reverer, Francisco
Christiano de Souza, pe-
rante mim João Poluar-
pe Achabal da Tabara, Coni-
tado, que a presen,

Fueron, Christian de Chouza.

[illegible]

Intimamos os partidarios para viram
prestar juramento, e proceda-se á par-
tilha, com toda a igualdade de di-
reito e pagu-se ao morto, mór e
funeral, \$ 500 e 15 de elleares
de 1872. J. Marguerite,

Em tempo, digno 6 dia de amanha va
para dar audiencias, Era m pra
B. Mangueira Lute

Edna

Logo no mesmo dia, moço

nos, anno e lugar retos decha-
radas, em nome Antonio, por
parte do juiz de Ophico de
este termo e annos e deito
João Bernardino Marques
deite me foram entregues
esta carta com a den de
pracha retos de que fago
este termo. Em João Polycarpo
prochados de Paixão, e
muito e mui.

Cartidao.
Cartidao que, por todo o con-
tudo do de pracha retos,
intimou passadamente
na partida de João furo-
cis do donjo furocis e
muito João Baptista, m-
ain furocis notiguen, ahen-
dido inventariante Francisco
Gonzalves Barros e boma-
signa Curador, Capitao
Justico Luiz Leão, em duas
proprias passadas de que
todas ficaram em den-
ta, e don jo. de Francisco,
15 de Maio de 1872

João Polycarpo de Paixão
N.º 877 200
p. g. darentos reis.
S. Fran. 16 = 30 = 72
H. J. Concação

Atto de partilha e juramen-
to aos partidores.

Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo
de mil quinhentos e se-
tenta e nove, aos dezesseis
dias do mez de Março, n'
esta Cidade de Nossa
Senhora da Graça da Pia-
de São Francisco Xavier
da Sub. m. e m. da re-
sidencia do Juiz de Or-
phãos e Sale de S. m. e
m. e m. e Doutor João Ben-
nardes Marques Leitão
estar impellido a casa
dos archiveros, onde em
casimã de São Dámas
diante nomeado Juiz,
ahi comparecendo os ci-
dadãos João Francisco de
Souza e Francisco de
Almeida e José Barbalho, e m.
João Luiz de Aguiar e
juramento aos Santos Evan-
gelhos em um Livro d'elles
em que cada um de
seus fez a sua maldi-
cã, de baixo da qual
hessem as segun. que bem
e verdadeiramente com
bri se e a donação

sem dolo nem malícia, sem
 dolo nem affectação processua-
 sem a partilha dos bens
 do tal inventário, attenden-
 do ao prebido do inventari-
 ante constante do tombo de
 folhas quatorze verso e fo-
 lhas quinze verso, guardan-
 do na mesma partilha a
 igualdade de direitos. Res-
 pecto por elle o juramen-
 to, assim profere thorem
 cumprir. Da que, por
 certidão, mandam o juiz
 e seu escrivão, ante o qual se assigna-
 ram as sobre ditas partilhas.
 Em João de Vazquez Thachada
 do Povo de Olivença e escrivão
 de Vazquez

João Juvenio de Souza Cavalcanti
 Ernesto J. Baratto

Junta da

Esta legemore dita do regimento
de guerra do anno de mil oitocen-
tos e setenta e dois, n'esta bi-
dade e cartorio, junto a estes
autos e partiellas em frente,
mandada juntar pela Au-
thoridade Senhor Doutor Juiz
d'Ordemacao Jose de Faria
da Mangua, Leitor, e coadiu-
tor de Regimento, de quem saes
este diploma. O Sr. Juiz Polym.
pro Mangua e Juiz de Paz, e co-
adiutor e coadjutor.

18

Depois da lanceada, juncto m. J. Fran.^{co} 19 de Maio
 e do M.^{to} J. Marques Leite
Calculo da Partilha

Moedas	11.580
Imoveis	100.000
Imoveis	142.500

Monte Ell'or	254.080
--------------	---------

Divida passiva	30.000
----------------	--------

Monte Liquido	224.080
---------------	---------

Dividida em duas partes, cabe a ea legitima
 da um dos herdeiros aquantia de 112.040

Folha de pagamento a divida pas-
 siva, sendo o credor e herdeiro Enm-divida passiva
 variante, Francisco Gonçalves Barros 30.000

Haverá:

Uma casa velha sobre estios, coberta de
 palha, situada em terrenos dos her-
 deiros do finado, Manoel José Per-
 ra Lima, descrita sob M.^o 7, avalia-
 da por 25.000

Um tacho de cobre descrito sob M.^o 8,
 avaliado por 7.500

34.500

Repele esta folha para a que se segue 4.500

30.000

Folha de pagamento ao herdeiro En- legitimo
 variante, Francisco Gonçalves Barros 112.040

Haverá:

Uma panela de ferro descrita sob
 M.^o 2, avaliada por 500

Um pilão velho descrito sob M.^o 3, a-
 valiado por 320

820

1520

Transporte

Uma Caixa velha descrita sob n.º 4 a
1000 avaliada por

Uma Barrica velha descrita sob n.º
1180 avaliada por

Um barril de Pedra descrito sob
10000 n.º 8. avaliada por

4.500 Reposição da fotha da divida passiva

Reposições do herdeiro ausente, por

5.450 Joaquim Gonçalves Barros,

112040

legítima

Fotha de pagamento ao herdeiro
112040 ao argente, Joaquim Gonçalves de Barros,
Haverá

Quarenta e sete braças de terras de
frente no pontal do norte deste des-
tricto, com oitocentas braças de fun-
dos, estendendo pelo norte com ter-
ras de Pedro da Silva, e pelo Sul com
terras de José de Barba Pereira, fazen-
do frente ao Elbar grosso, e fundos
nas varzeas do Rio Pequeno, descrita
sob n.º 8. avaliada a 2.500 a braça, e

117.500 tudo por.

Repor esta fotha para a do
5.450 herdeiro Inventariante a quantia de
112040

São Francisco, 18 de Elbarco de 1874

J. Marques Silva
Partidores
Ernesto. Barbalho
João Juvenio de Sousa Conceição

São estas, entre outras, as
gras de 4 jo. acobreadas, na
importancia de 800 reis, e
bem assim a respectiva 4.ª
proporcional dos quintos
hereditarios na importan-
cia de 400 reis, e tudo na
quantia de 14200 reis. São
Francisco, 20 de Março de
1842.

1872.
Osnir
João P. do S. da Silva
N.º 9 = 100 = 800
P. g. oito centos reis.
S. Fran. 23 de Março de 1872.
Almeida Conceição

N.º 17 = 400
 Pz. quatrocentos reis.
 L. Fran. 23 de Março de 1872.
 Atiaz Louceiras

Amo do D. Miguel Ophthas.
Amo, como he o de antes, são
indignificantes a honra, jub
glo, para evitar deprecação de
pratos, de necessarios banhos
a partilha, netas, limitando
me a partilha a e fazer os
antes conclua a de, que
se dignam, de servir como go
de se trata. Sua Honra

de Haver, de 1872.

João Polcayra

Conclua-se
imediatamente, em man
cartorio, para sobre a
conclua-se ao Honorabilissimo
Juiz d' Oyrhaes d' este Co-
mo e nome, Doutor Joac
Bernardes Moraes e
de que sobre a
mo. Ou Joao Polycarpo
Machado de Lima, e
divas e caveris.

Chas. M. Webb

Entime se ao inventariante para viro preter
juramento da curaduria provincial gen
qua a p. s. Francisco ao 24 de Mayo de 1844
J. M. Argus Luit

D. Baker

Por vinte e cinco dias da
sebreleta, moço e amado, na
Cidade e Cantão, por
parte da mesma Juiz-
sam, em entrega da carta
autoa, com a qual, de praxe
supra, de que fazea este
sebreleta. Com a qual, de praxe
supra, de que fazea este
sebreleta, e a carta.

Cartão

Certifico que, intimado por
almeida ao herdeiro inventa-
riante Francisco Gonçalves
Barros para no dia nove de
corrente comparecer ao
cartório da circunscrição da
retorção do Juiz de 1.^a
phase e manifestar o fim de
protestar o pagamento e a
degradação, em virtude da
censura da pena de um
anno, mandante Joaquim
Gonçalves Barros, do que
ficon bem saiente, e don-
de. São Francisco, 9 de
Abril de 1872.

João Polceno da Silva, da Silva.

At. do Juiz.

N.º 1 = R.º 200

P.º de D.º de 100 reis

S.º Fran.º 9 de Abril de 1872.

At. do Juiz. Conhecimento

Juramento ao Curador.

Aos nove dias do mez de 9 de
Abril do anno de 1872, no
cartório do Juiz de 1.^a
phase e retorção, dona, neta, ci-
dadade de São Francisco da
Gracia do Rio de São Francisco.

Francisco Xavier da Silva, na
casa de residência do juiz
d'Albuquerque e Albuquerque da
este termo e entrega a Don-
tor José Bernardino Mar-
ques Leite, onde em con-
vite de sua casa, audi-
ente, nomeada vim, cabi-
as habendo se também pre-
sente o herdeiro inventari-
ante Francisco Gonçalves
Barros, e mesma Juiz the-
degaria e juramento das
partes e a seguinte em um
livro d'esse em que pozer
uma mão direita, de baixo
do qual the o mesmo e con-
que bem e fielmente ser-
viu de seu poder proxi-
mo a herança da mesma
te seu irmão Joaquim
Gonçalves Barros, adminis-
trando-a na forma do
decreto e Regulamento em
vigor. Recebido por elle
o juramento e assim pro-
metto cumprir. Da qual
para constar, mandou a
Juiz lavrar este termo,
que saia com o men-
cionado e mandou-se saber
que por elle não dá base
qualquer da sua pessoa ou

assignado Antonio Pinheiro
Pinto. Com João Polcagno
Machado da Silva, concilios
e concilios.

Marguerite
Ant. Dir. Pibus

Das este ante pagar, selo
fixo, de alta galha, accresci-
da, na importância de 200.00
das Francisco, 9 de Abril de
1872.

Declaro
João P. Machado da Silva

Nº 4 - R\$ 200
R. g. Cincos mil
S. Fran. 9 de Abril de 1872.
Atty. Concilios

Concluiam
Immediatamente pagar, selo
ante, Concluiam, ao fim de
Oyphaoe - anexo de alta
suma - anexo de alta
João Bernardino Marques
deite, de que havia relater-
ma. Com João Polcagno
Machado da Silva, concilios
e concilios.

Chm em 9 de Abril 1872
Julgo

Julgo por sentença em virtude do Sumario 2033 de
20 de Abr.º de 1671 e Regulamento que com ella
bairro de 22 de Novembro do mesmo anno, por
estar na alçada) o presente inventario pa-
ra quemprase guardar, das entres e enco-
nhe de contentes, para q.º interponho mi-
nha authoridade e decreto judicial.
Pagu as custas o inventariante. He ma
por publica em mão do Escrivao. A Fran-
cisco 9 de Abril de 1672

José Bernardes, Marquez Lido

Publicação.

Logo na mesma dia, viz.
ante a legação vossa a ouzora
declarada, na alçada de re-
sidencia de Luiz d.º Cyrillo
e assente de parte de vossa e an-
te o Doutor José Bernar-
des Marquez Lido, onde se re-
primou de seu cargo vossa, abri-
pelo mesma Luiz, que foram
entregues a vossa com a de
de vossa ouzora, havendo a
por publicada em mão po-
der a ouzoria, a ouzora pu-
blicada, na alçada de
na parte presente, do q.
pau, ouzora, foz a de vossa
mo. Ou, foz a de vossa
ouzora de vossa, vossa

~~honrarias pessoais~~

Partidas

Certifico que, por todo o con-
tudo da sentença supra, in-
tendi pessoalmente as her-
deiras inventariante Francisco
Jorge Alves Barreto, e bem-
sim ao Curador Geral e Ca-
pitão Justo da Silva Lebon, de
quem ambos bem saientes fize-
ram, e don. J. de São Francisco
co, 9 de Abril de 1872.



~~Partidas~~
João Baptista da Silva
do

Conta

João da Silva

Juramento ao Inventariante a f.º 2 v. 1:000

João da Silva

Juramento ao Curador a f.º 5 200

Dito aos Avaliadores f.º 11 400

Dito aos Partidores a f.º 16 v. 400

Da Partilha a f.º 18 2:000

Diligência (repartido com outro inventario

na m. occorrida e logar) 4:000

Caminho idem idem 3:000

Sentença a f.º 21 v. 1:000 11:000

As Escritas.

Autoação 300

Auto a f.º 2 v. - a f.º 12 v. e f.º 16 v. 6:000

6:300

Transporte

Transporte

12:000

do Escrivão

6:300

Intimações a f.³ 4 - f.³ 5 - af.³ 6 - af.³ 8

a f.³ 12 - af.³ 14 - af.³ 16 - af.³ 20 - af.³ 22 16:600

Termos de juram. a f.³ 5 - f.³ 11 - f.³ 20 1:800

Termo de louvações a f.³ 18 500

Conclusões a f.³ 4 v. - Data idem -

Conclusões f.³ 5 v. Data f.³ 6 - juntada f.³ 6 v.

Idem f.³ 9 v. - Conclusões af.³ 11 v. - Data f.³ 12

Conclusões f.³ 14 - Data af.³ 14 v. - Termos arri-
nados af.³ 15 v. - Conclusões idem - Data idem

juntada f.³ 17 v. - Conclusões a f.³ 19 v.

Data idem - Conclusões f.³ 21 - Publicações

a f.³ 21 v. 4:000

Guias af.³ 4 - af.³ 14 - af.³ 19 - af.³ 21. 800

Sello a f.³ 22 200

Diligência (Repartido com outro inventário

na mesma ocasião e lugar)

3:000

36:200

Caminho idem idem

3:000

36:200

do Official de Justiça Ramos.

Diligências f.³ 7 v.

10:000

dos Avaliadores.

Da avaliação dos moveis 76. 8:000

Dita de um escravo 2:000

Dita de uma casa 8:000

Estada meio dia cada um 36. 6:000

24:000

dos Partidores.

Da Partilha a cada um 28. 4:000

4:000

do Inventariante.

Sello q. pp. af.³ 2 v. af.³ 4 f.³ 5 - f.³ 14 v. - af.³ 8 v.

af.³ 10 - f.³ 12 v. - af.³ 14 - af.³ 16 - f.³ 19 - af.³ 20 - af.³ 21 4:000

4:000

do Contador

90:200

Transporte

22/11/1820

Transporte

90 : 200

Ao Contador

Conta e rateio

3 : 000

Somma total

R\$ 93 : 200

Rateio.

Paga cada um dos Herdeiros. 46 : 600

Sao Francisco 9 de Abril de 1872.

O Contador

Manoel Benedicto Gomes de Miranda.

Carpim. P. Marquez, Lute. Francisco
Nacimento de 1872.

Juntada.

Desde o dia da morte de
seu pai, da anno de mil
e setenta e setenta e nove,
nesta cidade e cartoria,
junta a estes autos a pe-
ticao de paechada em
fronte, de que faga este
termo. Ou, Joao de Figueira
pe Alachaga da Pixa, a
corrida a corren

Recebi do Ilmo Sr. João Polycar
pro Machado da Rainha, escri-
vão de Orphaes do termo des-
ta Cidade, duas mil reis que
me tocou como partidor do
inventario de Francisco Gon-
calves Barros.

São Fran.^{co} 23 de Abril de 1873

J. Juvenis de S.^a Bernardes

24

Amo Sr Juiz d' Orphão

Eu Francisco Goncalves D'Almeida,
que foy de procedido a Inventario
dos bens que ficaram por fallecim^{to}
de sua ellay e Anna Maria de Jesus,
e Cabido em legitimo a d. d. Roman
Alente Joaquin Goncalves D'Almeida,
quarenta e sete braças de terras
de frente com oito contos de fundo
no pontal do norte, que o Suppl^e
fazer boca com as mesmas quaren-
ta e sete braças de frente com oito
contos de fundo no lugar Jaguarema
grande por serem estas terras me-
hor do que as aquellas e ser vantajosa
ao Alente e não podendo o Suppl^e
fazer a referida boca sem a com-
prante licença de V. S. por isso
requero //

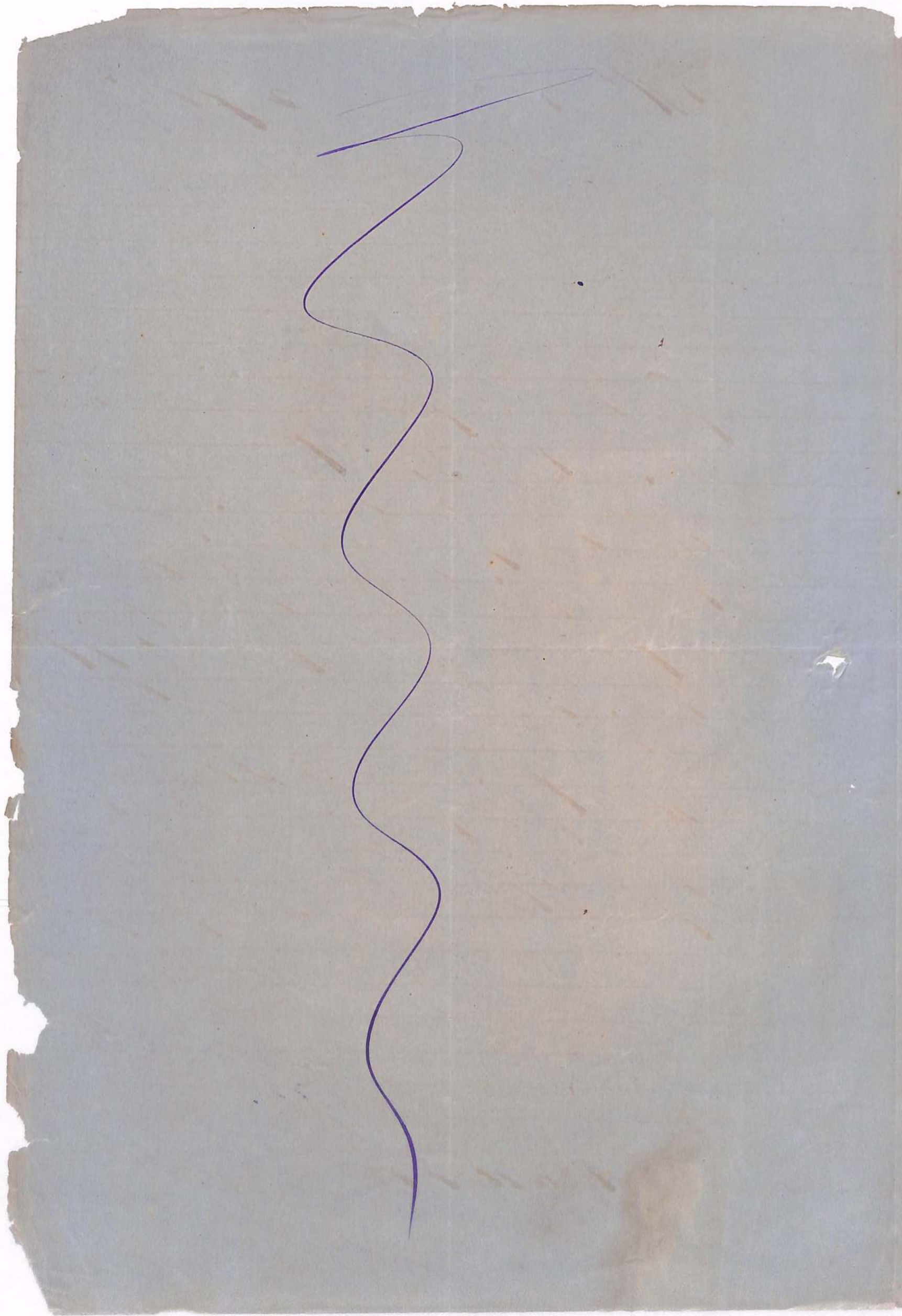
V. S. de aquie
Venho no au- conceder the Suppl^e
tor. d. Fran. 18 da boca juntamente a
de 26. 1872 isto aos Contos do Invent.
D'Almeida e Ann. 1872
Laris p. carter

Ass.



18 de 26. 1872

C. H. e
Progo do Suppl^e
Ant. D. M. e J. P. de



Por estes autos pagar della fi-
 ra de 2.^a qualidade, na
 importancia de 400.⁰⁰ de São Pau-
 lo 18 de Novembro de 1872.

O Corredor
 J. P. de Azevedo da Silva



Francisco

18 de Novembro de 1872

O Cor.
 M. de Azevedo da Silva

Conclusão.

Immediatamente pago esta
 multa conclusa ao juiz de Cr-
 pção segundo o belizito
 em officio da cidade de Pi-
 sente Profissia de Almeida,
 de que haora este termo.
 O Juiz de Crpção, Antonio
 da Silva, assinou e se-
 parou.

Chm. em 18 de Nov. de 1872.

Diogo o buroador Gerol.
 A. Francisco de 28 de 1872.
 Oxyriod Alm.

Data.

Data.

Aos vinte dias do mº de
Novembro da sobredita an-
no, nesta Cidade e Porto-
rio, por parte do mesmo
Junº formou-se entrega
esta, antes com o Sr. da
pacha, sobre de que pass
esta termo. Ou João Pê-
carpo Machado da Prima,
escrivã e escrevi.

Termo da Vista.

Aos vinte e um dias do
sobredito mº e anno, n-
esta Cidade e Portorio, por
esta, antes com o Sr. da
Curador Geral e Capitão
Quatro Luiz de Bonifácio
leiro esta termo. Ou,
João Phocarpe Machado
da Prima, escrivã e escrevi.
Em 24 de 26 de 1872.

Falt. Justitia. Form. a 25 de Nov. de 1872

O Curador Geral

Don. de mº

Justitia. Luiz Liben

João de
Liben

Data.

Aos vinte e cinco dias do
sobredito mº e anno, na-
ta Cidade e Portorio, por
parte do mesmo Curador

Quando fôr o foram me en-
treque este auto com a sua
resposta, para, de que fôr
este termo. Com João Pol-
carpo Machado de Sá, de Sá,
criminoso e de Sá.

Vão este auto pagar o res-
pectivo selo desta faccos-
cida, na importância de 200
reis. São Francisco 25 de
Novembro de 1872.
Com

J. D. Machado de Sá

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]